



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.654/2013

**CRIA CARGOS EM COMISSÃO DESTINADOS A
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA
MINISTRO ALUIZIO ALVES E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAIBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial o art. 37, II e V da Constituição Federal, combinado com o art. 61, II, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TITULO I

Capítulo I

**Seção I
Dos Cargos**

Art. 1º Ficam criados na estrutura organizacional de pessoal no Município os cargos a seguir descritos que exerceram suas atividades funcionais junto a Unidade de Pronto Atendimento Ministro Aluízio Alves.

- I – Diretor geral da UPA, sob a simbologia DG.1;
- II – Diretor clínico, sob a simbologia DG.2;
- III- Gestor a UPA, sob a simbologia CCA;
- IV – Coordenador Financeiro, sob a simbologia CCB;
- V – Coordenador de enfermagem, sob a simbologia CCB;
- VI – Coordenador de recursos humanos, sob a simbologia CCB;
- VII – Coordenador de farmácia, sob a simbologia CCB;
- VIII – Supervisor de faturamento, sob a simbologia CC3; e
- IX – Supervisor administrativo, sob a simbologia CC3.

Seção II

Dos requisitos de investidura, quantitativos, atribuições e remuneração:

Art. 2º Os cargos ora criados deverão obedecer aos quantitativos, requisitos de investidura e exercerão as atribuições a seguir nominadas:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

I – Diretor Geral da Upa.

- a) tem como requisito para a sua investidura ter formação de nível superior, e, ainda estar devidamente registrado no órgão de classe correspondente;
- b) terá como atribuições o gerenciamento geral da unidade de saúde; responder administrativamente pela sua funcionalidade; além de outras atribuições atinentes ao cargo.
- c) será destinada 01 (uma) vaga para o cargo.
- d) é fixada em R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais a sua remuneração.

II – Diretor Clínico;

- a) tem como requisito para a sua investidura ter formação em medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM
- b) responder pelo corpo médico e os procedimentos correlatos realizados na unidade de saúde; acompanhar e coordenar os serviços relacionados a área médica; elaborar e/ou supervisionar os documentos técnicos especializados, observada a legislação específica além da ética médica; e outras atribuições atinentes ao cargo;
- c) será destinada 01 (uma) vaga para o cargo.
- d) é fixado em R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) mensais a remuneração

III- Gestor da UPA

- a) tem como requisito para a sua investidura ter formação de nível superior, e, ainda estar devidamente registrado no órgão de classe correspondente;
- b) terá com atribuições o gerenciamento administrativo e financeiro da unidade de saúde, observadas as orientações advindas da direção geral, além de outras atribuições atinentes ao cargo.
- c) será destinada 01(uma) vaga para o cargo.
- d) é fixada em R\$ 4.157,93 (quatro mil cento e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos) mensais a sua remuneração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

IV – Coordenador Financeiro

- a) tem como requisito para a sua investidura ter formação de nível superior, e, ainda estar devidamente registrado no órgão de classe correspondente;
- b) coordenar as atividades de cunho orçamentário financeira da unidade de saúde sempre em sintonia com as regras da legislação contábil e financeira; e outras atribuições atinentes ao cargo;
- c) será destinada 01 (uma) vaga para o cargo.
- d) é fixado em R\$ 2.925,96 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos) mensais a remuneração

V – Coordenador de enfermagem:

- a) tem como requisito para a sua investidura ter formação de nível superior em enfermagem, e, ainda estar devidamente registrado no órgão de classe correspondente;
- b) coordenar as atividades na área de enfermagem obedecendo a legislação própria pertinente; coordenar as equipes da referida área; e ainda outras atribuições atinentes ao cargo
- c) será destinada 01 (uma) vaga para o cargo.
- d) é fixado em R\$ 2.925,96 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos) mensais a remuneração

V - Coordenador de Recursos Humanos

- a) tem como requisito para a sua investidura ter formação de nível superior, e, ainda estar devidamente registrado no órgão de classe correspondente;
- b) terá como atribuições o controle de pessoal lotada na UPA, incluindo ainda todas as atividades relacionadas a área de recursos humanos, obedecendo as normas legais pertinentes; e, outras atribuições atinentes ao cargo
- c) será destinada 01(uma) vaga para o cargo.
- d) é fixada em R\$ 2.925,96 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos) mensais a sua remuneração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

VII – Coordenador de Farmácia

- a) tem como requisito para a sua investidura ter formação de nível superior em farmácia, e, ainda estar devidamente registrado no órgão de classe correspondente.
- b) terá como atribuições o controle e fiscalização de todos os procedimentos inerentes aos fármacos existentes na unidade de saúde; o armazenamento e estocagem de medicamentos e demais produtos farmacêuticos; e ainda outras atribuições atinentes ao cargo
- c) será destinada 01(uma) vaga para o cargo.
- d) é fixada em R\$ R\$ 2.925,96 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos) mensais a sua remuneração

VIII – Supervisor de faturamento

- a) tem como requisito para a sua investidura ter formação de nível médio
- b) terá como atribuições a realização de tarefas administrativas atinentes ao controle de todo faturamento realizado na unidade de saúde; e demais atividades correlatas.
- c) serão destinadas 02(duas) vagas para o cargo.
- d) é fixada em R\$ 1.185,76 (um mil cento e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos) mensais a sua remuneração

IX – Supervisor administrativo,

- a) tem como requisito para a sua investidura ter formação de nível médio
- b) terá como atribuições o controle e fiscalização das atividades dos funcionários de apoio; o controle de frequência dos servidores de apoio; e outras atividades correlatas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

- c) será destinada 01(uma) vaga para o cargo.
- d) é fixada em R\$ 1.185,76 (um mil cento e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos) mensais a sua remuneração

Capítulo II
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes dos custos financeiros produzidos pela presente Lei serão utilizados valores constantes do orçamento geral do Município do corrente exercício.

TÍTULO II
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 18 de junho de 2013.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal